



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS  
Edital de Pregão Presencial nº 012/2022  
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS IMIGRANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO, CONFORME PORTARIA MC Nº 770/2022 E PROCESSO Nº 71000.014863/2022 – 26.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 04 de outubro do ano de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria Municipal nº 014/2022, de 11/01/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 131/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. **O prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 08h30min do dia 04 de outubro de 2022.**

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, aquisição de cestas de gêneros alimentícios e de higiene para distribuição gratuita aos imigrantes que residem no município de Pinheirinho do Vale - RS e aquisição de material de expediente para a manutenção das atividades do espaço de acolhimento, conforme Portaria MC nº 770/2022, Processo nº 71000.014863/2022 – 26 e Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa completo, CNPJ da licitante, endereço e meios de contato (telefone e e-mail);

**b)** descrição completa dos itens, objeto desta licitação não sendo considerado os dizeres “conforme edital”;



c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance fica de acordo com o(s) participante(s).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a do item 6.16.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao proleitor.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com os Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

f) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

g) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.2.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.3** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.4** O benefício de que trata o item 7.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.1, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1102.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS:

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.** Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em comum acordo, havendo necessidade e interesse público, por meio de aditamento contratual nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11 - DO RECEBIMENTO:



**11.1.** A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, demais informações referente ao recebimento encontram-se no termo de referência, anexo I.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

**12.3.** Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdenciais nos termos da legislação que regula a matéria.

**12.4.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

## **13 – DO REAJUSTE:**

Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

*Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*

*Projeto Atividade: 2.107 Ações Socioassistenciais aos Imigrantes Venezuelanos*

*Dotação Orçamentária: 795 Material de consumo*

*Dotação Orçamentária: 796 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 – 1102 ou e-mail: pinheirinhodovaleadm@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102 e através do site do município na internet [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

**15.11. Fazem parte deste Edital:** Termo de Referência, Modelo de credenciamento, Modelo de declarações, Termo de Renúncia e Minuta do Contrato.

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 21 de setembro de 2022.

**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer parâmetros e dar as orientações necessárias visando a aquisição cestas de gêneros alimentícios e de higiene para distribuição gratuita aos imigrantes que residem no município de Pinheirinho do Vale - RS e aquisição de material de expediente para a manutenção das atividades do espaço de acolhimento, conforme Portaria MC nº 770/2022 e Processo nº 71000.014863/2022 – 26.

2 JUSTIFICATIVA

Aquisição de cestas alimentícias e de higiene que serão entregues de forma gratuita aos imigrantes, estes que se encontram em situação de vulnerabilidade no município de Pinheirinho do Vale-RS e aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades do espaço de acolhimento de imigrantes.

3 DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	UN.	Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	604	UN	Cesta Alimentícia contendo os itens descritos abaixo: <b>10 kg. de arroz branco</b> - tipo 1, embalagem de 5 kg; <b>3 kg. de feijão preto</b> - tipo 1, embalagem de 1 kg; <b>1 kg. de sal</b> - sal refinado e iodado, embalagem de 1 kg; <b>8 kg. de farinha</b> – tipo 1, embalagens de 5 kg e 1 kg. <b>4 pacotes de macarrão</b> – tipo parafuso, embalagem de 500 gramas; <b>2 pacotes de macarrão</b> – tipo espaguete, embalagem de 500 gramas; <b>4 unidades de óleo soja</b> - óleo de soja, embalagem plástica de 1 litro; <b>1 unidade de café</b> – café solúvel extraforte, embalagem/sachê com 160 gramas; <b>2 litros de leite integral</b> - embalagem de 1 litro. <b>2 pacotes de biscoito</b> – tipo cream cracker, embalagem de 400 gramas; <b>1 pacote de condimento para carnes</b> – embalagem com 12 unidades de 5 kg; <b>5 sachês de suco</b> ; <b>1 unidade de geléia</b> – Embalagem de 1 kg; <b>1 unidade de pipoca</b> – embalagem de 500 gramas; <b>3 unidades de fermento biológico</b> – aditivo para preparo de pães, embalagens de 125 gramas; <b>1 unidade de mistura para bolo</b> – sabor	R\$ 311,21	R\$ 187.970,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



			baunilha, embalagem de 400 gramas; <b>1 unidade de achocolatado em pó</b> – embalagem de 400 gramas; <b>1 unidade de farofa</b> – embalagem de 500 gramas; <b>2 unidades de extrato de tomate</b> – embalagem de 340 gramas; <b>1 unidade de vinagre de álcool</b> – embalagem de 750 ml; <b>1 unidade de fermento em pó</b> – fermento químico, embalagem de 250 gramas.		
02	436	UN	Cesta de higiene contendo os itens descritos abaixo: <b>1 unidade rodo multiuso de plástico</b> – 40 cm; <b>1 unidade vassoura multiuso</b> – macia média; <b>1 unidade água sanitária</b> – com cloro ativo, embalagem de 1 litro; <b>1 unidade de sabão</b> – embalagem com 1 kg; <b>1 unidade de papel higiênico folha dupla</b> – embalagem com 4 rolos de 30 metros; <b>1 unidade de saco de lixo 15 litros</b> – embalagem com 50 unidades; <b>1 unidade de saco de lixo 30 litros</b> – embalagem com 50 unidades; <b>1 unidade de saco de lixo 50 litros</b> – embalagem com 50 unidades; <b>1 unidade de saco de lixo 100 litros</b> – embalagem com 50 unidades; <b>1 unidade de desinfetante/bactericida</b> – para uso geral, boa qualidade, embalagem de 2 litros; <b>1 unidade esponja lava-louça</b> – dupla face; <b>1 unidade de escova de dentes</b> – macia; <b>1 unidade de creme dental</b> – com flúor; <b>1 unidade de sabonete em barra</b> – 150 gramas; <b>1 unidade de absorvente</b> – noite e dia, com abas, embalagem com 32 unidades; <b>1 unidade de shampoo</b> – embalagem de 325 ml; <b>1 unidade de condicionador</b> – embalagem de 325 ml; <b>1 unidade de detergente lava-louça</b> – embalagem de 500 ml; <b>1 unidade de desodorante antitranspirante</b> ; <b>1 unidade de álcool 70%</b> - embalagem de 1 litro; <b>1 unidade de bom ar</b> – aerossol, embalagem de 360 ml; <b>1 unidade de toalhas umedecidas</b> – tripla proteção, embalagem com 100 unidades; <b>1 unidade de fralda tripla proteção</b> – super seco, tamanhos P, M, G e GG, embalagem com 48 unidades.	288,78	125.908,08
03	06	CX	Folha ofício A4 branca, caixa com 10	297,33	1.783,98



			pacotes de 500 unidades cada.		
04	10	CX	Caneta esferográfica preta, com 50 unidades.	59,23	592,30
05	10	CX	Lápis preto HB, caixa com 144 unidades.	115,00	1.150,00
06	10	CX	Lápis para colorir aquarela, caixa com 12 unidades.	17,87	178,70
07	30	UN	Corretivo líquido, não tóxico a base de água, condicionado em embalagem de 18 gramas.	3,27	98,10
08	30	UN	Cola branca, não toxica, lavável. Condicionada em embalagem de 110 gramas.	5,89	176,70
09	10	UN	Fita larga transparente 48 mm X 45	7,18	71,80
10	10	UN	Grampeador 25 folhas, metálico de mesa, para grampos 26/06.	18,07	180,70
11	10	CX	Grampos 26/06 galvanizados	8,00	80,00
12	50	CX	Clipes galvanizados nº 2/0	3,35	167,50
13	02	CX	Borracha branca nº 40-8x8x23x32 M/M	28,17	56,34
			<b>TOTAL</b>		<b>318.415,04</b>

#### 4 ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

4.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

4.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia, se for o caso, ou estar em descompasso a legislação vigente.
- fora do prazo de validade para uso.

4.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

4.6. Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a



verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

4.7. O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.

4.8. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.9. Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

4.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

4.11. O contratado deverá, se for o caso e de acordo com a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como, cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás, atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

## **5 UNIDADE FISCALIZADORA**

Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pinheirinho do Vale – RS.

## **6 PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

Pinheirinho do Vale - RS, em 21 de setembro de 2022.

**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, referente ao Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em ..... de ..... de 2022.

Carimbo, assinatura e  
CRC do contador

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa  
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

A empresa ..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ...., CPF ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de ....., modalidade Pregão Presencial ....., sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa  
Nome da empresa





ANEXO VII

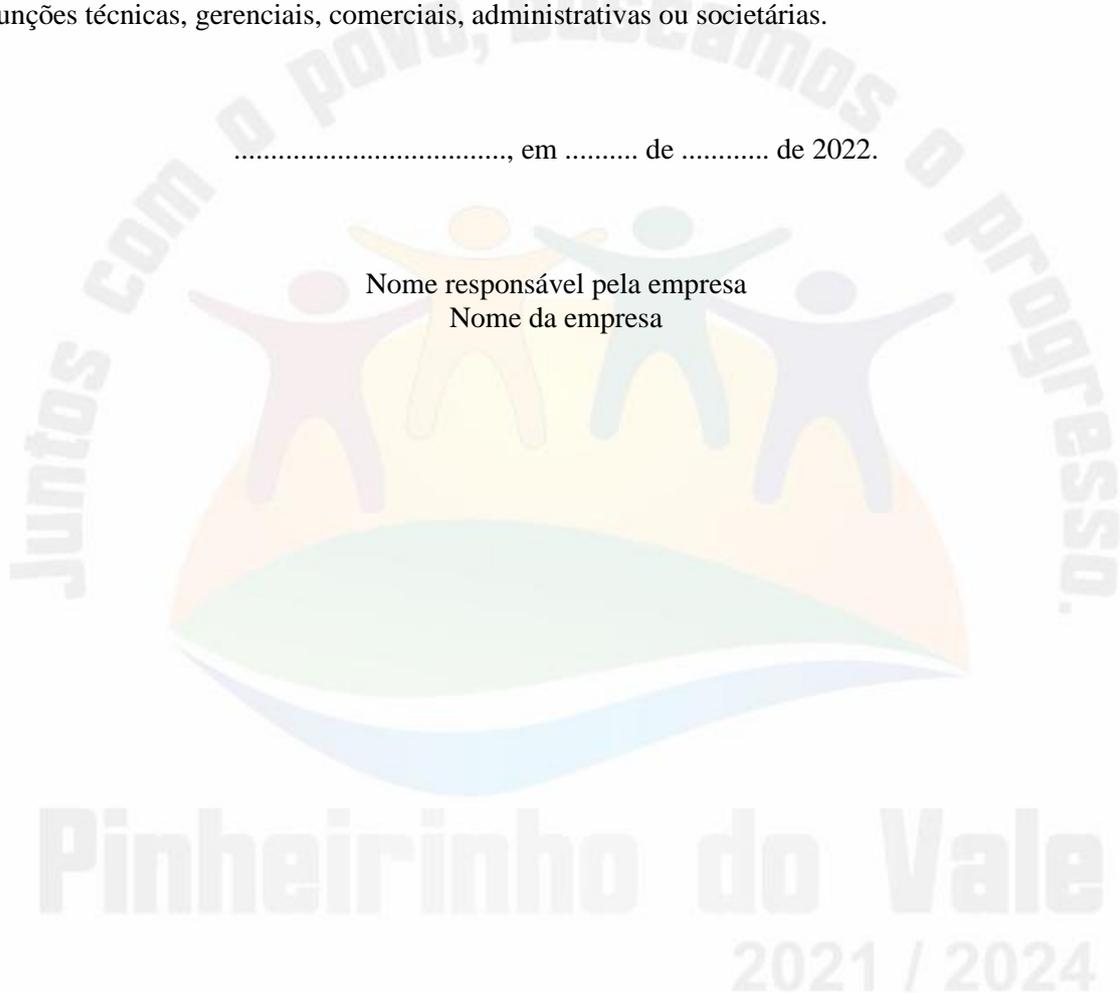
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS  
NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., com sede à ....., em  
cumprimento ao Edital Pregão Presencial nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que  
inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo  
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa  
Nome da empresa





ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale  
Pregão Presencial nº 012/2022.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Pregão, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes vencedores, bem como concorda em renunciar recurso quanto a documentação destas empresas.

....., em ..... de ..... de 2022.

Nome responsável pela empresa  
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

Que celebram, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N° 92.411.099/0001-32, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 223, cidade de Pinheirinho do Vale – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF N.º 462.498.770-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado, entre si o fornecimento de cestas básicas, nas cláusulas e condições conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, Processo Administrativo Licitatório n° \_\_\_\_\_, modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, legislação pertinente, Direito Público e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de cestas de gêneros alimentícios e de higiene para distribuição gratuita aos imigrantes que residem no município de Pinheirinho do Vale-RS e aquisição de material de expediente para a manutenção das atividades do espaço de acolhimento de imigrantes, conforme Portaria MC n° 770/2022 e Processo n° 71000.014863/2022 – 26.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 3.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;
- 3.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ervino Breitenbach, n.º 106, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.
- 3.4. Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.
- 3.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou



conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3.6. O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATADA, para a execução do objeto da Cláusula Segunda cobrará do Município o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo valor contratual total R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Projeto Atividade: 2.107 Ações Socioassistenciais aos Imigrantes Venezuelanos

Dotação Orçamentária: 795 Material de consumo

Dotação Orçamentária: 796 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em comum acordo, havendo necessidade e interesse público, por meio de aditamento contratual nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.



## CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

- 1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado;
  - b) Pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
  - c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato;
  - d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime responsabilidade do Contratado.
  - e) Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.
  
- 2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
  - a) Fornecer o objeto nas especificações, quantidade e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
  - b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
  - c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - e) O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, que possibilite o uso do bem dentro de um prazo mínimo razoável, se não tiver um prazo fixado no Termo de referência.
  - f) Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta ao objeto de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas ao objeto, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto.
  - g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o objeto com avarias ou defeitos.
  - h) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
  - i) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.
  - j) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução/fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.



- k) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.
- l) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993,
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor do quantitativo efetivamente fornecido, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
- 3 Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;
- 4 Declaração de idoneidade.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo designada como fiscal a Sr.<sup>a</sup> Marinete da Rosa que deverá, ainda:

- a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos executados em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos;
- b) A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e de seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre o Município e a Contratada, ou que este venha a contratar em seu nome.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale – RS, xx de xx de 2022.

**Prefeito Municipal**

**Empresa**

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024